

DECRETO Nº 024, DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de duração das Medidas de Enfretamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus (Covid-19) como uma pandemia com risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 356/2020, editada pelo Ministério da Saúde, que regulamenta a Lei 13.979/2020 e estabelece medidas de enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 20220, do Governo do Estado do Piauí, que estabelece medidas de emergência em saúde pública em função da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas adotadas através do Decreto municipal nº18, de 20 de março de 2020, e Decreto municipal nº 19, de 23 de março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Paquetá/PI, bem como acrescentou novas medidas àquelas existentes para conter o crescimento de casos do novo coronavírus;

CONSIDERANDO avaliação e recomendação da Organização Mundial de Saúde(OMS) e das autoridades sanitárias no sentido de se manter em vigor as medidas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI



de isolamento social necessárias para conter o avanço da proliferação do Covid-19, visto que a curva de contágio do Covid-19 no Brasil continua avançando.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado**, no âmbito do Município de Paquetá, o prazo de duração das Medidas de restrição de Enfretamento à pandemia do novo coronavírus, renovada as medidas preventivas aplicadas através dos Decretos Municipais nº18, 19, 20, 21 e nº 23, **permanecendo em vigor até a próxima sexta-feira, dia 24 de abril de 2020.**

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que ante a urgência da matéria, ocorrerá mediante imediata afixação no mural do átrio do prédio da Prefeitura e Câmara Municipal e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá /PI, aos 17 de abril de 2020

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal